

Lei nº 1161, de 3 de julho de 1961

Dispõe sobre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no corrente exercício um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Corporação Musical - União Portofelicense, com sede nesta cidade.

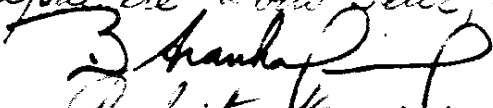
Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a pagar as despesas com o auxílio concedido por esta lei.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de parte de um auxílio concedido pelo Governo Estado, conforme processo nº TC-5799/61 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, SF-21.963/61.

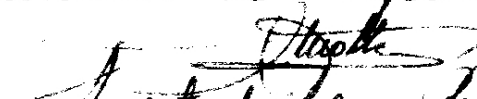
Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de julho de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de julho de 1961.


Assistente do Prefeito.